



EDITAL N° 002/ 2024.
CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Processo Administrativo nº 002/2024-SMPDU.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo, acompanhado pela Comissão Especial Para Realização de Processo Administrativo de Chamada Pública de Cadastramento e Seleção Para Uso de Espaço Público BOXES/QUIOSQUES, instituída pela **Portaria nº 076, de 11 de abril de 2024**, visando selecionar pessoas jurídicas, que tenham interesse em ocupar espaço público no âmbito do Município de São Miguel do Tocantins/TO, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1-DO OBJETO

1.1- O presente edital tem como objeto a seleção, através de processo administrativo de chamada pública de cadastramento e seleção para uso de espaço público, tipo quiosque, no âmbito do Município de São Miguel do Tocantins/TO, para exploração de atividade comercial de restaurante e/ou lanchonete.

2-DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Os interessados devem comparecer pessoalmente no período de **18 a 22 de novembro de 2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, Palácio Samambaia, situada na Praça Maria da Natividade Silva, Centro, São Miguel do Tocantins, no horário compreendido entre 07:30h às 13:00h, para preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

2.1.1 - Documentos de constituição da pessoa jurídica:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do titular responsável;
- b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral do titular responsável;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos de São Miguel do Tocantins/TO;
- c) Contrato Social;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CNPJ);

2.2 - O interessado deverá comparecer nos dias designados, ficando advertido que não será atendido caso se apresente em dia diverso.

2.3 - Não haverá agendamento, de modo que os interessados deverão observar a ordem de chegada;



2.4 - Fica vedada a participação de empresas que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada ao Município de São Miguel do Tocantins;

3 - DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

3.1 - As vagas existentes serão destinados a comerciantes:

a) residentes no município de São Miguel do Tocantins/TO, comprovadamente no mínimo 12 meses;

b) empresas situadas no município de São Miguel do Tocantins/TO.

4 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 - Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial os analisará com o intuito de comprovar se o interessado atende as exigências do edital.

4.2 - Os inscritos que não atenderem aos requisitos exigidos no presente edital serão considerados inabilitados.

4.3 - O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural da prefeitura.

5 - DOS CRITÉRIOS

5.1- Dentre as exigências que os permissionários em atuar no espaço público devem cumprir, estão:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

b) Estar cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI);

c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos de São Miguel do Tocantins/TO;

6 - DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1 - Os inscritos receberão pontuações, atendidos os critérios estabelecidos na forma seguinte:

Item	CRITÉRIO	REGRA	PONTUAÇÃO
1	Tempo em que reside em São Miguel do Tocantins	Cada ano corresponde a 1 ponto	01 a 10 pontos
2	Tempo em que atua no ramo ou atividade declarado	Cada ano corresponde a 1 ponto	01 a 10 pontos
3	Cursos com mínimo de 10h no ramo ou atividade declarada	Cada ano corresponde a 1 ponto	01 a 10 pontos
4	Gênero alimentício comercializado	Cada gênero corresponde a 1 ponto	01 a 10 pontos
Total de pontos			40 pontos



6.2 - Para pontuação do item 4, gênero alimentício comercializado, será atribuído um ponto por gênero, por exemplo: comercialização de suco de fruta: 1 ponto, vitamina de frutas: 1 ponto, açaí: 1 ponto, espetinho: 1 ponto, salgados diversos: 1 ponto, refeição: 1 ponto, etc.

6.3 - Havendo empate entre os selecionados, será promovido o desempate, com prioridade para o critério 1, persistindo o empate, terá prioridade o critério 2, e assim sucessivamente, na ordem, critério 3 e 4.

6.4 - Persistindo o empate será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação dos selecionados.

7 - DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

7.1 - A permissão de uso fica limitada a disponibilização de espaço por "BOXES/QUIOSQUE".

7.2 - Descrição e local do espaço público:

Nº	Espaço público	Área cedida m ²	Endereço
01	BOXES/QUIOSQUE Revestimento interno em cerâmica 1- uma pia balcão de marmori com 60x3m e cuba de inox, 1- bancada de marmori com 30x2m 1-balcão de marmori com 1,00 x60 1-tanque marri sintentico balão 1,00 x60 1 -Janela 4,43m ² vidro temperado com batente de alumínio. 1-Banheiro de 3m ² revistido em ceramica com vaso e pia de louça ceramica	20,25m ²	São Miguel-DISTRITO DE BELA VISTA. PRAÇA: Raimunda Pereira de Sousa
02	BOXES/QUIOSQUE Revestimento interno em cerâmica 1- Bancada em granito com 3x1m e cuba de inox 1- pia de lavabo 1 -Janela 4,43m ² vidro temperado com batente de alumínio. 1- Vanranda coletiva com 52,84m ² 1 - Área coletiva de acesso de serviço com 29,85m ² 1 -Banheiro feminino com 3m ² revistido de seranica com com vaso e pia de louça ceramita 1 -Banheiro masculino com 3m ² revistido de seranica com vaso e pia de louça ceramita	18,91m ²	São Miguel-GROTA DO MEIO PRAÇA: Na tonio Pereira Lima
03	BOXES/QUIOSQUE Revestimento interno em cerâmica 1- bancada de marmori com 60x100 e cuba de inox 1- Bancada em granito com 4,03m ² 1- balcão em granito com 300x100m 1 - Pia lavabo de louça 1 - Janela 5,87m ² de vidro temperado com batente de alumínio. 1 - Banheiro com 3.00m ² revistido em ceranica com com vaso e pia de louça cerâmica	39,82m ²	São Miguel-SEDE PRAÇA: Profª. Maria Natividade da Silva

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Atividade
13 de novembro de 2024.	Publicação do Edital de Abertura
14 de novembro de 2024	Prazo para impugnação do Edital



18 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024	Período de inscrições
27 de novembro de 2024	Homologação das inscrições e divulgação da pontuação dos habilitados
28 e 29 de novembro de 2024	Período para interposição de recurso
02 de dezembro de 2024	Publicação do Resultado Final

9 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:

9.1 - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e de energia elétrica;

9.2 - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local com destino apropriado;

9.3 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

9.4 - Providenciar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, bem como as demais documentações exigíveis na legislação municipal.

9.5 - Findo o prazo da permissão de uso, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.7. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;

9.6 - Indenizar a permitente por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

9.7 - Na hipótese de extinção ou rescisão do Termo de uso, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.

9.8 - Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno.

9.9 - Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários.

9.10 - Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos.

9.11 - Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

9.12 - Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços, anotando em registro próprio.

9.13 - Cadastrar em seu nome, as contas referentes às despesas de água e luz e arcar com outras despesas decorrentes da instalação e do uso do espaço ou da atividade desenvolvida;

10 - FICA O PERMISSONÁRIO PROIBIDO:



- 10.1 - Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Concessão.
- 10.2 - Comercializar objeto que não tenha finalidade alimentícia do qual esteja licenciado.
- 10.3 - Comercializar artigos proibidos por lei.
- 10.4 - Efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização por expressa da Prefeitura.
- 10.5 - Utilizar o espaço como moradia eventual ou permanente.
- 10.6 - Fica proibida a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;
- 11 - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
- 11.1 - Permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente a operação de quiosque;
- 11.2 - Entregar as instalações em perfeito estado de conservação;
- 11.3 - Efetivar o Termo de Permissão de Uso;
- 11.4 - Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, observando, ainda, o disposto no item 9 deste edital.
- 12 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
- 12.1 - O horário de funcionamento dos quiosques é de 06h até 0h, devendo o quiosque funcionar no mínimo por 6h (seis horas) diárias.
- 12.2 - É obrigatório o funcionamento do quiosque em no mínimo 6 (seis) dias na semana.
- 13 - DO PRAZO
- 13.1 - O prazo de permissão de uso para exploração comercial de espaço imóvel denominado QUIOSQUE será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data assinatura do termo de permissão de uso.
- 13.2 - A permissão de uso será revogada quando o permissionário:
- I - não desenvolver atividade econômica permitida por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa;
- II - for advertido por escrito, por mais de três vezes no período de um ano por qualquer infração;
- III - arrendar, ceder, locar ou vender, a qualquer título, a permissão ou seu respectivo espaço físico;
- IV - obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
- V - tiver cancelado qualquer licenciamento necessário para o exercício de sua atividade, quando não for possível a regularização nas condições e/ou nos prazos legais;
- VI - comercializar produtos ilícitos.
- 13.3 - A revogação do termo de permissão de uso implicará na rescisão contratual e imediato cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

14 - DAS PENALIDADES:



14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará o PERMISSIONÁRIO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) revogação da permissão de uso.

15 - DA REVOGAÇÃO: A PERMISSÃO DE USO CESSARÁ:

15.1 - Quando o permitente decidir pela revogação, independente de notificação ou aviso;

15.2 - A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- b) no caso de a Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
- c) descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal;
- d) quando o permissionário desistir da permissão e fizer esta comunicação por escrito, respeitadas as cláusulas no Termo de Permissão de Uso.

16 - DA RESTITUIÇÃO:

16.1 - Havendo revogação do Termo de Permissão de Uso, o PERMISSIONÁRIO deverá restituir o espaço no prazo de 30 dias, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

16.2 - O PERMISSIONÁRIO, de qualquer sorte, sujeito a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza, higienização e pintura do espaço objeto da permissão de uso.

16.3 - A extinção da permissão de uso e a consequente restituição do imóvel importam no perdimento, em favor da permitente, de quaisquer benfeitorias realizadas nos espaços objetos da presente permissão de uso, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que assista ao permissionário, ainda, qualquer direito de retenção, cabendo-lhes o retorno ao estado anterior, caso exigido pela permitente. Ressalva-se que as benfeitorias meramente voluptuárias e removíveis poderão ser removidas pelo permissionário, as suas exclusivas expensas, e desde que essa remoção não provoque nenhum dano ao imóvel objeto de permissão de uso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao permissionário não será permitida a mudança de atividade, diferente da cadastrada e licenciada;



17.2 - Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

17.3 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamada Pública, sem direito, às entidades ou aos interessados, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

São Miguel do Tocantins, 12 de novembro de 2024.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal



EDITAL N° 002/ 2024.
CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

FICHA DE CADASTRO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° _____/2024

1. Nome completo		2. Data de nascimento	
RG/CI	SSP/	CPF	
3. Endereço residencial			4. n°
5. Bairro	6. Cidade		7. UF
8. CEP	Empresa	CNPJ	
12. E-Mail		13. Telef. Fixo/celular	
14. Que tipo de serviço ou produto deseja comercializar?			
15. Já atua na atividade () sim () não		16. Exerce outra atividade () sim () não, se sim qual?	
17. Quanto tempo atua na área?		18. Trabalha em ponto comercial ou em casa?	
19. Quantas pessoas trabalham com você?			
23. Em qual dos ramos de atividade abaixo irá atuar? I - Comercialização de lanches () II - Comercialização de comidas similares a restaurantes ()			
Declaro para os devidos fins que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e exatas, no momento da assinatura e protocolo desta ficha, assinando e datando e que estou ciente de que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.			
São Miguel do Tocantins ____/____/2024		_____	
		Assinatura do Candidato	
EDITAL N° 001/ 2024. CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO.			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome do Candidato (a) _____		n° inscrição _____	
Data Inscrição ____/____/2023			
_____		_____	
Candidato (a)		Responsável pela Inscrição	